

PARECER TÉCNICO Nº 060201/2026
(Nº do Protocolo: 0501/2026)

À SRA. MARIA KAROLYNE DE SÁ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE171201/2025

ASSUNTO: ANÁLISE QUANTO AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DAS PROPOSTAS DE ENGENHARIA DO FORNECEDOR: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.131.683/0001-09

Ilma. Sra. Agente de Contratação, após Análise Técnica realizada, segue resultado:

NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.131.683/0001-09	
DOCUMENTO ANALISADO	RESULTADO
CARTA PROPOSTA (Carta proposta comercial; Planilha orçamentária de serviços - itens unitários; Planilha de quantitativo; Composições analíticas de preços unitários; Cronograma físico - Financeiro; Composição de encargos sociais; Composição de BDI).	DECLASSIFICADA: Apresentou proposta em desconformidade com o instrumento convocatório, descumprindo os subitens 11.12.3, 11.12.4, 11.12.5 do edital (conforme detalhamento abaixo).

Após análise técnica da proposta apresentada pela empresa participante do certame licitatório, verificou-se a ocorrência de inconsistências relevantes na composição dos custos, especificamente no que se refere aos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Constatou-se que a empresa procedeu à redução dos valores unitários da mão de obra em patamares incompatíveis com os custos mínimos legalmente estabelecidos, desconsiderando encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais incidentes sobre a contratação de pessoal. Tal prática compromete a exequibilidade da proposta, uma vez que os valores apresentados não refletem os custos reais necessários à execução do objeto contratual.

Pegando aleatoriamente um item para exemplificar, conforme abaixo:

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 15,6500	R\$ 15,9630	
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 12,7800	R\$ 12,7800	
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 6,4500	R\$ 29,0250	
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 6,4100	R\$ 0,9615	
				TOTAL Material:	R\$ 58,7295	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,5158	R\$ 37,0400	
				TOTAL Mão de Obra:	R\$ 37,0400	
					VALOR:	95,77
					VALOR BDI (18.38%):	18,57
					VALOR COM BDI:	114,34
					QUANTIDADE (M2):	12,00

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA					
Preço Adotado: 187,0100				Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
TOTAL MAO DE OBRA					40,5200
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
TOTAL MATERIAIS					146,4941
Total Simples					187,01
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					187,01

Conforme pode ser observado nas imagens acima, o preço unitário usado pela empresa para o insumo I2543 Servente é de R\$/h 18,5158, enquanto que o mínimo permitido é de R\$/h 20,60.

Ressalta-se que a correta composição dos custos de mão de obra é requisito essencial para a formação do preço, devendo observar, obrigatoriamente, a legislação trabalhista vigente, convenções coletivas aplicáveis, encargos sociais, benefícios obrigatórios e demais despesas correlatas. A redução artificial desses insumos configura afronta aos princípios da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a apresentação de preços unitários inexecutáveis para mão de obra pode resultar em riscos à execução contratual, tais como inadimplemento de obrigações trabalhistas, prejuízos à continuidade dos serviços e eventual responsabilização subsidiária da Administração, o que contraria o interesse público.

Diante do exposto, e considerando que a proposta não atende aos critérios de exequibilidade e conformidade com os parâmetros legais e editalícios, conclui-se pela desclassificação da proposta, nos termos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Constatou-se na análise da Proposta da licitante **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.131.683/0001-09**, que a Mão de Obra com Encargos Complementares possui valor de mão de obra abaixo das convenções coletivas para a classe de valor de salário mínimo vigente e com o agravante que em sua composição nos itens demonstrado em sua planilha orçamentária.

Mediante análise exposta este profissional devidamente qualificado, ao identificar discrepância nos valores de insumo de mão de obras, valores estão inexecutáveis, os valores unitários apresentado afeta diretamente a proposta do licitante e a abaixo de valor de salário-mínimo vigente com o agravante em sua composição, sendo assim emite parecer **DESAVORÁVEL** à empresa NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.131.683/0001-09

Coreaú, 06 de fevereiro de 2026.

IGNACIO COSTA FILHO
Engenheiro Civil
RNP: 060415087-3